



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 3

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 07-02-2022

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 02, não tendo participado na votação da ata a Senhora Vereadora Doutora Joana Valente por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de fevereiro de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	42.627.293,83	Total da Despesa Efetiva	3.069.122,26
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	2.354.879,62
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	714.242,64
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	4.756.818,98	Total de Despesa Não Efetiva	285.714,00
Receita Corrente	4.496.081,95	Operações de Tesouraria	54.349,99
Receita Capital	226.678,90		
Reposições não abatidas aos pagamentos	34.058,13		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	44.061.826,83
		Operações Orçamentais	42.229.330,93
Operações de Tesouraria	86.900,27	Operações Tesouraria	1.832.495,90
Total...	4.843.719,25	Total...	3.409.186,25



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção informando que, na quarta-feira seguinte, dia 9 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal iria proceder à implementação de uma nova fase de gestão da obra de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, reabrindo-se, assim, ao trânsito automóvel, o primeiro troço renovado da Avenida, no seu sentido ascendente “Pontes – Estação da CP” até ao cruzamento com a Rua Eng.º Oudinot, condição esta que permitirá a progressão da obra no troço compreendido entre o cruzamento com a Rua Agostinho Pinheiro e o cruzamento com a Rua Dr. Alberto Souto no sentido descendente, acrescentando, ainda, que, nesta fase da obra, a circulação rodoviária no sentido descendente “Estação da CP – Pontes” será efetuada pela rede viária de acesso alternativo a norte da Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Informou, também, que, com a reabertura ao trânsito automóvel do troço “Avenida-Praça” até ao cruzamento com a Rua Eng.º Oudinot, a empresa concessionária dos transportes públicos, AveiroBus, procederá, igualmente, à reativação dos circuitos e respetivas paragens de autocarro existentes nesse sentido ascendente da Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Ainda sobre os transportes públicos destacou uma campanha de marketing lançada, precisamente nesse dia, pelo AveiroBus / ETAC / Transdev, com o apoio da Câmara Municipal, tendo como objetivo a promoção do uso dos transportes coletivos de passageiros em detrimento do transporte particular, contribuindo-se, assim, para uma mobilidade urbana mais sustentável e para a redução da pegada ecológica no mundo em que vivemos.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa começou por referir que a sua intervenção seria precisamente direcionada para a realidade dos transportes públicos em Aveiro e, como tal, não obstante o Partido Socialista considere que qualquer ação que vise o incentivo do uso dos transportes públicos e a sensibilização dos cidadãos para a questão do equilíbrio ambiental seja extremamente útil e positiva, há, ainda, alguns aspetos da operação da concessão dos transportes públicos que merecem um reparo, designadamente o atraso significativo na colocação de abrigos em todas as paragens de autocarro, apesar de ter sido uma condição assumida aquando da concessão, e a delonga na ativação de um serviço informativo adequado, nomeadamente um aplicativo para telemóvel que disponibilize, em tempo real, os horários dos transportes públicos, os seus atrasos e outras indicações que venham a ser consideradas úteis para os utilizadores. Por fim, questionou, também, o ponto da situação em relação ao estudo das linhas dos transportes coletivos de passageiros encomendado pela Câmara Municipal a uma empresa especialista na área, realçando que é premente proceder-se a uma reestruturação do serviço que é prestado pelo concessionário para, desta forma, se fidelizar e cativar mais utilizadores para os transportes públicos.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão dos abrigos, esclareceu que esta matéria não se encontra integrada na concessão das linhas de transportes públicos, mas no concurso público lançado para a concessão do direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade, cuja operação de instalação tem

sofrido grandes constrangimentos decorrentes do contexto pandémico em que vivemos, acrescentando, ainda, que já está em curso um trabalho conjunto com a empresa concessionária desta área, tendo em vista a redefinição do plano final da operação de colocação dos referidos equipamentos de resguardo. Quanto ao estudo sobre a matéria da reformulação das linhas e horários dos transportes coletivos de passageiros, informou que o Relatório de Revisão já foi apresentado pela Altice Portugal, no início do ano corrente, estando inclusivamente já agendada uma reunião de trabalho com a Altice Portugal e o operador AveiroBus / ETAC/ Transdev, tendo em vista a análise e discussão das reformas a implementar no quadro da melhoria da oferta do serviço que é prestado pela concessionária AveiroBus, assumindo, por fim, o compromisso de agendar numa próxima Reunião de Câmara o Relatório final sobre esta matéria para a devida apreciação do Executivo Municipal.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA OS ÓRGÃOS DAS SUAS FREGUESIAS E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E CADA UMA DAS JUNTAS DE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO (COM EXCEÇÃO DE SÃO JACINTO), PARA O ANO DE 2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2022, e considerando que:

1. A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º;

2. O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as “*Novas Competências dos órgãos das freguesias*”, prevendo o artigo 38.º competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo, ainda, o n.º 5 do citado preceito legal que “*Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal, após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias*”;

3. Dispõe, ainda, o artigo 29.º da referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sobre a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, através de contrato interadministrativo, em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, a efetuar nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4. Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

5. A Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia do Município de Aveiro, nas diversas interações realizadas sobre a matéria, consideraram, em 2021, que se encontravam reunidas as condições para a

concretização da transferência das competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, as quais, aliás, já constavam ao longo dos anos nas delegações de competências anuais que a Câmara Municipal contratualizava com as suas Juntas de Freguesia;

6. Consideram as referidas entidades que para 2022 continuam reunidas as condições para a concretização da transferência das competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, iniciando-se também uma intensificação do trabalho conjunto que é necessário realizar de preparação para a concretização futura da transferência das restantes competências legalmente previstas;

7. Que, para a transferência das referidas competências e respetiva transferência de recursos existe acordo de cada uma das Juntas de Freguesia, e capacidade financeira da Câmara Municipal de Aveiro para as honrar na justa medida da sua execução;

8. Nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a proposta para a transferência de recursos para as freguesias que obtenha o acordo da câmara municipal e da junta de freguesia é submetida à aprovação dos órgãos deliberativos respetivos nos 30 dias corridos subsequentes;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o auto de transferência dos mesmos que prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia;

Considerando, também, que:

10. Dispõe o n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que *“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município”*;


Considerando, ainda:

11. A necessidade de elevar a quantidade e a qualidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos, bem como a avaliação muito positiva que se faz à delegação de competências contratualizada nos últimos anos com as juntas de freguesia, torna absolutamente necessário dar continuidade à delegação de competências da Câmara Municipal de Aveiro nas Juntas de Freguesia do Município, através da celebração de contratos interadministrativos, cuja possibilidade está prevista no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do que já previa a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

12. Que a Câmara Municipal de Aveiro entende útil à prossecução dos interesses das respetivas populações a assunção de diversas ações de cooperação com as Juntas de Freguesia;

13. O processo de negociação e de acordo desenvolvido entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia, gerido pelos respetivos Presidentes, que se desenvolveu de forma construtiva e aberta, tendo culminado com um acordo entre todas as partes envolvidas;

14. Que, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 120.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos,



que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando, finalmente, que, nesta fase, a Câmara Municipal de Aveiro não vai formalizar este tipo de contratos de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto, no âmbito de uma opção acordada entre ambas as entidades, dando prioridade ao pagamento das suas dívidas e à colocação na devida ordem das suas contas de 2020 e de 2021, assumindo o compromisso de avançar com esses contratos logo que seja possível, foi deliberado, por unanimidade:

1) Aprovar a transferência dos recursos financeiros constantes do Anexo I à proposta, da qual faz parte integrante, bem como as minutas dos respetivos Autos de transferência de recursos, anexas à proposta, para as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, relativa à concretização da transferência das seguintes competências, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaço públicos, sarjetas e sumidouros.

2) Submeter a proposta constante do ponto anterior à aprovação da Assembleia Municipal de Aveiro, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

3) Nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propor à Assembleia Municipal de Aveiro manter, no âmbito de intervenção do município, as competências previstas nas alíneas c) a m), do n.º 1, do referido artigo 2.º;

4) Delegar em cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Aveiro as competências constantes das minutas dos Contratos Interadministrativos, para 2022, anexas à proposta;

5) Aprovar as minutas de Contratos Interadministrativos, anexas à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, Oliveirinha, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana, São Bernardo e União das Freguesias de Glória e Vera Cruz;

6) Submeter, ao abrigo da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente deliberação da Câmara Municipal a autorização da Assembleia Municipal, para efeitos de celebração dos referidos Contratos Interadministrativos.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista entendem que o processo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia é uma prática positiva; são princípios fundamentais, que o PS tem consagrado na sua génese e políticas. A democracia, também no poder local, não é um facto estabelecido de uma vez por todas, é uma dinâmica. E o espírito democrático e a participação cívica devem formar as múltiplas dimensões e áreas da vida social. Qualquer ato delegatório atualiza procedimentos do método democrático, com as adaptações necessárias, a diversos aspetos da organização económica e social. Vê-se, portanto, constituir condições necessárias do desenvolvimento e da coesão social, da democratização económica, social e cultural que

constituem também condição importante para o bom exercício dos direitos políticos, uma ligação fundamental entre a construção das funções do Estado e a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

Entendem que deve ser entregue mais competências às Juntas – na área da educação, saúde, cultura, quer na inovação dos usos quer na manutenção de equipamentos e/ou estruturas existentes, reforçando, também, o respetivo valor e a proximidade do poder local com as necessidades das pessoas e valorização dos seus patrimónios e identidades.

Sobre o DL n.º 57/2019, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, consideram que se mantém a necessidade de apurar a praxis para cumprir as determinações do diploma supra. E também ser claro e objetivo em todas competências indicadas no artigo 2.º do DL n.º 57/2019, uma vez que estas deverão ser exercidas em exclusivo pelas Freguesias e, portanto, é preciso agir de acordo com Regulamentos Municipais sobre diagnóstico, mapeamento de bens/património, cadastro de recursos e “envelope” financeiro em toda a extensão prevista no decreto.

Assinala-se, a propósito de São Jacinto, o esforço dos envolvidos para encontrar soluções.

Houve dificuldades de diversa ordem (de gestão de tesouraria, de ausência de receitas, do Parque de Campismo, conseqüentes penhoras, mais Covid-19,...), como ficou demonstrado nos debates políticos que existiram nas reuniões de Câmara do anterior mandato, na pré-campanha e Campanha para as Eleições Autárquicas, mas o que importa aqui relevar foi como o Presidente António Aguiar, ainda nesses períodos de tempo, encetou medidas para corrigir o que não estava bem – esse mérito é dele e dos restantes órgãos autárquicos de São Jacinto.

E salientamos também, como é justo e verdadeiro, os esforços políticos pelas lideranças das coligações Aliança com Aveiro (na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Ribau Esteves), Viva'Aveiro (pelo Vereador Manuel Oliveira de Sousa e Presidente António Aguiar), pelo Sr. Arlindo Tavares e respetivas listas que, após as eleições, souberam encontrar compromissos para criar condições de instalação da Junta de Freguesia, governabilidade para os eleitos locais e compromissos para melhorar a vida da povoação de São Jacinto.

Os Vereadores do PS não deixaram de realçar e questionar o Presidente da Câmara sobre o facto de algumas ações a financiar pelos contratos Interadministrativos serem repetentes, “alongando-se no tempo” a sua execução, ou aparecerem anunciados em ano eleitoral e não executados no quadro do contrato de 2021.”.

POLÍCIA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 1/2022, elaborada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, intitulada “GESTÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS E RECOLHIDOS NA VIA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 2 de fevereiro de 2022, e considerando o exposto na informação técnica n.º 102/DPMF/2021 e Quadro I, anexo à mesma, sob o título “Gestão do contrato de VFV – proposta de deliberação em reunião de câmara de aquisição por ocupação e de aceitação de doação de veículos abandonados



e removidos da via pública”, anexa à proposta, e aqui dada como integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, bem como o dossier subjacente com os processos em papel atinentes a cada viatura que a acompanha, foi deliberado, por unanimidade, adquirir por ocupação 10 (dez) veículos removidos da via pública, por serem considerados abandonados após decurso do prazo dos 45 dias sem que os titulares/responsáveis os tenham vindo reclamar na sequência das respetivas notificações, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4, do artigo 165.º do Código da Estrada (CE); adquirir 4 (quatro) veículos expressamente doados pelos seus titulares ao Município, ao abrigo dos n.ºs 1, 4 e 5, do artigo 165.º do CE e alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; considerar a propriedade desses 14 (catorze) veículos subsequentemente transferidos para a cocontratante “Ideias a Granel, Lda.”, nas condições e termos fixados no contrato celebrado com este Município, em 6 de março de 2018, a fim de serem desmanteladas como Veículos em Fim de Vida, nos termos da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e legislação complementar, e delegar no Gestor do Contrato poderes bastantes para, em nome do Município, assinar os Certificados de Abate das viaturas e demais expediente administrativo necessário, ao abrigo do n.º 4, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 2/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 24 de janeiro de 2022, intitulada “DOAÇÃO DE PEÇA CERÂMICA À CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; que, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro, é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; que a ceramista Yola Vale, no âmbito da realização de um workshop de Rakú, integrado no programa da XV Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro, doou uma peça cerâmica de sua autoria, com as dimensões de 33x33cm, ao Município de Aveiro; que a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro, que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, igualmente, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação de uma peça cerâmica, decorada através da técnica de Rakú, com as dimensões de 33x33cm, da ceramista Yola Vale, agradecendo publicamente à artista a generosidade e a cidadania demonstrada, bem como a respetiva incorporação da peça doada na coleção do Museu da Cidade.

CULTURA E TURISMO


No seguimento da proposta n.º 6/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 24 de janeiro de 2022, intitulada «Doação da obra “PAISAGEM COM PALAVRAS DE KEATS” de Manuel Vilarinho», e considerando que: o artista manifestou o desejo de doar a obra “Paisagem com Palavras de Keats” à Câmara Municipal; a obra versa sobre temática da cultura europeia com remissão para os poetas do passado, tais como os da segunda geração romântica Inglesa: Byron, Shelley e Keats, e, como tal, não se inscreve na vocação das coleções do Museu de Aveiro / Santa Joana, contudo, esta obra de arte contemporânea apresenta relevância técnica, poética e artística no percurso deste criador e no panorama da arte portuguesa do nosso tempo; dado que o Museu de Aveiro / Museu de Santa Joana tem no seu acervo, desde a segunda metade do século XX, um núcleo de obras de arte moderna e contemporânea, justificando ser incorporada nas coleções de arte do Município de Aveiro e, subsequentemente, no Museu de Aveiro / Santa Joana; considerando, igualmente, que a obra de arte em questão, para lá do valor artístico representativo do percurso experimental do artista, pode ter um interesse relevante na exploração de técnicas pictóricas contemporâneas da arte, bem como enriquecerá, no que à arte moderna e contemporânea reporta, as próprias coleções do museu, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da obra “Paisagem com palavras de Keats”, do artista Manuel Vilarinho, conforme define a alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e a respetiva incorporação da obra na coleção da Câmara Municipal de Aveiro, ficando à guarda do Museu de Aveiro / Museu de Santa Joana, em observância do previsto nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento Interno do Museu de Aveiro/ Museu de Santa Joana, bem como agradecer publicamente ao artista a generosidade e a cidadania demonstrada.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 12/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 20 de janeiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,54€ (quinhentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) e e), do n.º 1, alínea b), do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 3376/2022, de 20 de janeiro de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 16/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 25 de janeiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,54€ (quinhentos e noventa euros e cinquenta e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) e e), do n.º 1, alínea b) do artigo 7.º, do n.º





2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 3854, de 25 de janeiro de 2022, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 20/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de fevereiro de 2022, intitulada “PMAA 2021 – APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE AVEIRO”, e considerando que: foi formalizado Protocolo de cooperação financeira, em 11 de maio de 2021, entre o Município de Aveiro e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), através do qual foi estabelecido o apoio ao investimento para a execução de obras de reabilitação na sua sede, nomeadamente na cozinha, lavandaria, instalações sanitárias, bem como pintura interior e exterior das instalações, designadamente fachadas, cobertura, gradeamento, paredes, tetos, portas e janelas, sendo o valor do apoio já liquidado de 25.000,00€; a 8 de outubro de 2021 foi rececionada comunicação por parte da entidade informando que não lhes foi possível efetuar a totalidade das obras previstas justificando com a ausência de empreiteiros e aos orçamentos com valor elevado apresentados; assim sendo, confirmam a realização da lavagem de telhados, recuperação de paredes interiores, remodelação do WC do piso inferior, o tratamento de portadas e soalho e toda a iluminação, apresentando comprovativos de despesa no valor de 15.000,00€; considerando, ainda, que solicitam que o valor do apoio remanescente, 10.000,00€, seja canalizado para a aquisição de viatura, considerada imprescindível para apoio e assistência aos mais vulneráveis, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA 2021), a alteração do objeto do enunciado na Cláusula Primeira do Protocolo de cooperação financeira, celebrado entre o Município de Aveiro e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro, tendo em consideração que deverá ser aditada a aquisição de viatura e efetuada a alteração à descrição das obras de remodelação que conseguiram realizar, sendo que as despesas efetuadas se inserem na mesma modalidade – apoio ao investimento, de acordo com o artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações e com justificação face às circunstâncias urgentes provocadas pela situação de pandemia vivida.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 001/2022, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “Extinção da Cláusula de Reversão – Lote n.º 38, sito no Picoto, freguesia de Oliveirinha”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 29 de dezembro de 1994, e exarada a folhas 73 a 74 do Livro de Notas n.º 140 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Bárbara Bivar Telles Mendes, o lote de terreno para construção urbana, designado pelo número “TRINTA E OITO”, com a área de 504,00 m², sito no Picoto, da freguesia de Oliveirinha, do concelho de Aveiro; de acordo com a Ap. 86 de 14 de agosto de 1997, o referido lote foi registado na Conservatória do Registo Predial de Aveiro a favor de Adão Ferreira Pinto



e esposa, Maria José Dias Ferreira Pinto; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à seguinte condição: “A construção deverá ser iniciada até dois anos a partir da celebração desta escritura e concluída dentro dos dois anos seguintes; Se não for cumprida esta cláusula, a Câmara poderá readquirir os lotes de terrenos pela importância de base de licitação, sem direito para os seus possuidores, à data da reversão, de exigirem da Câmara quaisquer indemnizações por benfeitorias ou construções ali feitas ou existentes a qualquer título”.

Considerando, igualmente, que à edificação erigida foi concedido o alvará de licença de utilização n.º 262/1997, emitido por esta Câmara Municipal em 26 de agosto de 1997, respeitante ao processo de obras n.º 385/1995, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 010/DCP-P/02-2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda, a extinção da aludida cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Oliveirinha, sob o artigo n.º 2437, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1846/19950110 da freguesia de Oliveirinha.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 013/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” – Trabalhos complementares n.º 4 e Trabalhos a menos n.º 2», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, foi outorgado o contrato n.º 98/2020, a 1 de outubro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Empribuild, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.444.720,56€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 27 de outubro de 2020; o auto de consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos de uma Escola Básica com Jardim de Infância; com o desenvolvimento dos trabalhos, e após o início da desmontagem da cobertura inclinada, percebeu-se que as betonilhas estavam deterioradas e não apresentavam condições para aderência das telas previstas em Caderno de Encargos; assim, e depois de consultado o projetista, estabeleceu-se a necessidade da execução de uma camada de betonilha para base dos componentes previstos por baixo da telha plana; por solicitação da fiscalização, a Entidade Executante apresentou uma lista de trabalhos e respetivo orçamento; após análise - documento anexo à proposta - a Fiscalização propõe a aprovação da proposta, descrita no Mapa de Trabalhos n.º 4, com o valor de 13.597,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; os trabalhos desta proposta correspondem a artigos de contrato e artigos novos; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no artigo 27.º - disposições finais e transitórias a

“*aplicação no tempo*” só se aplica a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho; considerando, igualmente, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra;

c) Acresce o n.º 4, do mesmo artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 50% do preço contratual.

Considerando, ainda, que os trabalhos complementares, agora propostos, com o valor de 13.597,84€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a uma percentagem de 0,94% do valor total do contrato; o total dos trabalhos complementares acumulados têm um total de 135.414,21€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 9,37% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a execução destes trabalhos o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 10 dias (conclusão da empreitada a 26 de junho de 2022); na sequência da revisão da estrutura de betão armado, nomeadamente na alteração da cota de escavação, algumas quantidades de alguns artigos não serão realizadas, no valor de 19.098,06€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme o descrito no mapa de trabalhos a menos n.º 2, anexo à proposta; refere o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; de acordo com o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; refere, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao escasso valor destes trabalhos, no valor acumulado de 40.509,58€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (2,80% do valor da empreitada), não há direito a indemnização; face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos a mais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 003/DAEO/OM/2022, de 3 de janeiro de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 4, no valor de 13.597,84€ (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 10 dias; a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, e autorizou a supressão dos trabalhos, no valor de 19.098,06€ (dezanove mil, noventa e oito euros e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,32 % do valor adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.


AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 018/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE AZURVA” – Trabalhos complementares n.º 5», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, para a execução da referida empreitada, adjudicado à empresa Empribuild, Lda. pelo contrato n.º 98/2020, de 1 de outubro de 2020, celebrado entre o Município e a empresa adjudicatária, com prazo de execução de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.444.720,56 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 27 de outubro de 2020; o auto de consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos de uma Escola Básica com Jardim de Infância; com o desenvolvimento dos trabalhos, e após o início da desmontagem da cobertura inclinada, percebeu-se que as betonilhas estavam deterioradas e não apresentavam condições para aderência das telas previstas em Caderno de Encargos; assim, e depois de consultado o projetista, estabeleceu-se a necessidade da execução de uma camada de betonilha para base dos componentes previstos por baixo da telha plana; por solicitação da fiscalização, a Entidade Executante apresentou uma lista de trabalhos e respetivo orçamento; após análise - documento anexo à proposta - a Fiscalização propõe a aprovação da proposta, descrita no Mapa de Trabalhos n.º 5, com o valor de 11.033,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; os trabalhos desta proposta correspondem a artigos de contrato e artigos novos; trata-se de trabalhos complementares que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no artigo 27.º - disposições finais e transitórias a “*aplicação no tempo*” só se aplica a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que a execução dos Trabalhos Complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; de acordo com o n.º 4, do mesmo artigo, acresce que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 50% do preço contratual; os trabalhos complementares, agora propostos, com o valor de 11.033,20€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a uma percentagem de 0,76% do valor total do contrato; considerando,



finalmente, que o valor dos trabalhos complementares acumulados têm um total de 146.447,41€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 10,14% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 009/DAEO/OM/2022, de 21 de janeiro de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 5, no valor de 11.033,20€ (onze mil, trinta e três euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 10 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 014/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS - URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO - FASE IV - REDES DE ÁGUAS (PEDUCA)” – Prorrogação de prazo n.º 2», e considerando que: o procedimento por Concurso Público, para a execução da referida empreitada, foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2020, adjudicado à empresa Construções Rodrigues & Filho, Lda., pelo contrato exarado no L.º 34, fls. 92, de 4 de dezembro de 2020, no valor de 478 669,60€, e com um prazo de execução de 210 dias; esta obra foi consignada no dia 4 de janeiro de 2021 e comunicada a aprovação parcial do Plano de Segurança e Saúde a 3 de fevereiro de 2021, devendo ter ficado concluída até ao dia 2 de agosto de 2021; a 30 de julho de 2021, a empresa vem solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 29 de janeiro de 2022, num total de 180 dias; a 20 de janeiro de 2022, a empresa vem solicitar uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 29 de abril de 2022, num total de 90 dias; considerando, igualmente, que a empresa justifica o pedido com as restrições no acesso às habitações devido à Pandemia da COVID-19, atrasos originados pela especificidade da empreitada, em especial o facto das intervenções terem que decorrer em apartamentos habitados e com a presença dos respetivos moradores, dificuldades na obtenção de materiais e matérias-primas, bem como aos atrasos na produção devido à Pandemia da COVID-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de fevereiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 018/DAEO/OM/2022, de 21 de janeiro de 2022, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 90 dias, até ao dia 29 de abril de 2022, sem direito a qualquer sobrecustos e acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, renunciando o adjudicatário a quaisquer outros sobrecustos, devido a esta concessão da prorrogação de prazo.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 015/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTÁ DO LOUREIRO” – Trabalhos complementares n.º 2», e considerando que: o Procedimento por Concurso

Público n.º OM/CP/01/20, aberto por deliberação do Executivo, datada de 20 de fevereiro de 2020, foi outorgado o contrato n.º 64/2020, a 17 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária “Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.”, para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, pelo preço contratual de 1.849.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020; o Auto de Consignação foi assinado a 28 de novembro de 2020; a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi comunicada a 11 de janeiro de 2021; o objetivo desta empreitada é a reabilitação e ampliação do edifício da antiga Escola Básica da Quintã do Loureiro e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação; conforme é explicado pela fiscalização, e na sequência da execução dos trabalhos, tornou-se necessária a substituição de algumas caixilharias que não estavam previstas serem substituídas, constatou-se a necessidade de um dissipador de calor, bem como a substituição de um reboco que se concluiu estar podre e desligado do suporte; considerando, igualmente, que com estas alterações foram identificados os trabalhos a mais descritos no mapa de TC2, anexo à proposta, com artigos de contrato e outros novos (cap.15), no valor total de 10.554,98€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor; para a realização destes trabalhos, o empreiteiro não propõe uma prorrogação de prazo, visto os trabalhos se diluírem no tempo da empreitada; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta; de acordo com o definido no n.º 1, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; a proposta, descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, tem o valor de 10.554,98€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,57% do preço contratual; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do CCP, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho de 2021; considerando, ainda, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, e conforme o definido no n.º 1, do artigo 454.º do mesmo Decreto-Lei, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra, e o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;
- b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra;
- c) Acresce o n.º 4, do mesmo artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que o valor acumulado com os outros trabalhos complementares, de 69.686,84€, representa uma percentagem de 3,77% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço

contratual, e que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada porquanto a data de conclusão da obra, com o total de 520 dias é agora 15 de junho de 2022, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 242/DAEO/OM/2021, de 3 de dezembro de 2021, autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 2, no valor de 10.554,98€ (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

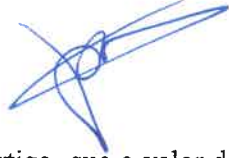
No seguimento da proposta n.º 016/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE CASEIRO” – Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 2 de julho de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 147, de 30 de julho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8335/2020, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 30 de julho de 2020, com o preço base de 527.137,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, ratificado em reunião de Câmara de 26 de novembro de 2020, foi adjudicada à firma Ângulo Recto - Construções, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º Lv35, fls27, no dia 17 de dezembro de 2020, no valor de 499.928,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, pelo prazo de execução de 210 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 15 de outubro de 2021 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 13 de julho de 2021; considerando, igualmente, que foi elaborado um Auto de Suspensão em 18 de janeiro de 2021 e o consequente Auto de Reinício em 13 de julho de 2021; no decorrer dos trabalhos foram surgindo diversas situações que se tornaram impedimentos para o correto funcionamento da obra, pelo que a sua resolução se afigurava como absolutamente imprescindível:

a) na zona da nova rotunda, constatou-se que em duas áreas de solo não existiam as condições de estabilidade necessárias para garantir o tráfego viário previsto, pelo que se propõe o saneamento e substituição do solo com escavação de terras, colocação de geotêxtil, rachão e ABGE;

b) após escavações efetuadas na zona de passeios, constatou-se a existência de ligações/tubagens que drenam os pátios ou caves das moradias, sendo aconselhável a sua ligação ao novo coletor projetado, com execução das caixas necessárias;

c) constatou-se, ainda, que as grelhas das sargetas existentes apresentam sinais de deficiente segurança para as cargas de tráfego que suportam, sendo necessária à sua substituição, e que todas estas situações foram analisadas no local com a presença do projetista, que concordou com a sua realização para garantia do bom funcionamento da via.

Considerando, igualmente, que o valor destes trabalhos ascende a 12.085,75€ (2,42% do valor da adjudicação); nos termos do n.º 1 e n.º 4, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja




espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato; dispõe, ainda, o n.º 4 do referido artigo, que o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; considerando, finalmente, que o valor destes trabalhos complementares representam uma percentagem de 2,42% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual, e que, para a realização destes trabalhos, o empreiteiro propõe a prorrogação de prazo em 8 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 256/DAEO/OM/2021, de 23 de dezembro de 2021, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 12.085,75€ (doze mil, oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de prorrogação de 8 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 017/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de fevereiro de 2022, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso público, foi outorgado o contrato n.º 132/2020, de 30 de dezembro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, CIMAVE – Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data de validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.866.212,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de janeiro de 2021; o auto de consignação foi assinado a 29 de janeiro de 2021; o DPSS foi validado a 28 de abril de 2021 (início da contagem do prazo) e os trabalhos deverão estar concluídos a 20 de outubro de 2022; aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de adaptar os módulos de cozinha às dimensões verificadas *in situ* e a aplicação de módulos em melamina para a incorporação de exaustores e de placa ou de forno; estes trabalhos estão descritos no mapa de TC n.º 1 - Móveis de cozinha; considerando, igualmente, que, após análise, a fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta, com o valor de 19.275,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,67% do preço contratual, e que, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;
- b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que se trata de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato, mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do CCP, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de



factos ocorridos após essa data; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 10 de janeiro de 2022, já na vigência de referida Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento ao desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; refere, ainda, o n.º 4 do mesmo artigo, que o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; considerando, finalmente, que todos os trabalhos Complementares totalizam 19.275,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 0,67% do valor total da empreitada, que é inferior a 50 % do preço contratual, e que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 7 dias, passando a conclusão da empreitada para o dia 27 de outubro de 2022, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de janeiro de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 019/DAEO/OM/2022, de 26 de janeiro de 2022, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 19.275,00€ (dezanove mil, duzentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:45 horas, e dado que estavam municipais presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção congratulando o Executivo pela ativação do novo Centro de Vacinação de Aveiro, que considerou oferecer melhores condições para os cidadãos, nomeadamente pela zona de estacionamento disponível, lamentando, porém, que essa zona de estacionamento não tivesse sido feita há três anos enquanto decorria a empreitada de construção do Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade. Seguidamente referiu-se à obra de alargamento do tabuleiro na passagem superior sobre a Linha do Norte, junto ao Centro Comercial Glicínias, questionando quando é que será finalizada a componente da obra que visa a implementação de um corredor subterrâneo pedonal e ciclável. Questionou, também, quando é que está previsto dar início à empreitada de construção do Crematório de Aveiro. Relativamente à empreitada de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, questionou quando é que a Câmara Municipal procederá à instalação de ecopontos, bem como sobre a localização prevista para as passagens pedonais naquela artéria rodoviária. Reportou-se, ainda, aos projetos previstos quer para a construção de uma zona de estacionamento para os autocarros de turismo, quer para o prolongamento do Canal de São Roque, questionando quando é que os mesmos serão executados. Abordou, uma vez mais, a questão do hasteamento de bandeiras no Município, expressando o seu pesar por constatar que, no dia de Eleições para a Assembleia da República, a Escola onde exerceu o seu direito de voto não tinha hasteada a Bandeira

Nacional e que as poucas instituições de ensino que, efetivamente, tinham bandeiras nos mastros as possuem em muito mau estado de conservação. Para finalizar, sugeriu, novamente, o hasteamento de bandeiras nos inúmeros mastros existentes na rotunda do Parque de Exposições de Aveiro, uma vez que não estão a ser usados para a promoção de quaisquer eventos.

O Sr. **Presidente**, em relação ao estacionamento do Centro de Vacinação, explicou que a Câmara Municipal entendeu, por bem, complementar a oferta de estacionamento disponível na zona com um estacionamento adicional, mais próximo das instalações do Centro de Vacinação, e preparado com um corredor especial para Cidadãos com mobilidade reduzida, bem como para Cidadãos em condição de acamado, procedendo-se, desta forma, à sua vacinação no interior da viatura. Esclareceu, ainda, que este estacionamento é provisório, uma vez que esse terreno será alvo de alienação em hasta pública, cujo procedimento já está a ser preparado para que possa ser submetido, nos próximos dias, a deliberação do Executivo Municipal. Quanto ao corredor pedonal e ciclável na Avenida Europa, informou que está em curso um processo negocial para a aquisição de uma parcela de terreno indispensável para se concretizar a ligação da passagem subterrânea à ciclovia do Campus da Universidade de Aveiro, explicando detalhadamente o traçado que será executado. Relativamente à empreitada para a construção do Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro, informou que, dado tratar-se de um terreno localizado junto à linha ferroviária, o projeto carece de parecer favorável do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P, emitido a semana passada, aguardando-se, agora, a autorização final das Infraestruturas de Portugal para proceder-se, então, ao início da obra. Sobre a colocação de ecopontos na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, esclareceu que, à medida que a obra for progredindo no terreno, os referidos equipamentos serão instalados nos locais previstos em projeto. Quanto aos atravessamentos pedonais na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, explicou que naquela artéria urbana existirão três soluções diferentes para a circulação pedonal em segurança, sendo que na “Avenida Praça”, troço compreendido entre as Pontes e o Edifício do antigo Banco do Portugal, será uma zona mista, pelo que, ao abrigo das novas disposições do Código da Estrada, o peão terá prioridade no atravessamento da via face às viaturas; no cruzamento da Rua Conselheiro Luís de Magalhães, assim como no túnel que faz a ligação à Rua Eng.º Von Haff, existirão passarelas largas e sobrelevadas de forma a funcionarem como elementos dissuasores da velocidade e, finalmente, no cruzamento da Rua Dr. Alberto Souto com a Rua Eng.º Oudinot existirá uma pequena rotunda com várias travessias pedonais, sendo que esta infraestrutura, por si só, funcionará também como um elemento redutor da velocidade, não sendo, por conseguinte, necessário a instalação de quaisquer semáforos. Relativamente ao Parque para Autocarros Turísticos, esclareceu que está a decorrer um processo negocial coma as Infraestruturas de Portugal, para que esta entidade autorize a Câmara Municipal a efetuar intervenções de qualificação urbana em três zonas localizadas por baixo de viadutos, junto à Ponte de São João, outro em Esgueira, junto ao Pavilhão do Clube Povo de Esgueira e o terceiro em Cacia. Em relação à intervenção no Canal de São Roque, clarificou que este investimento já está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano corrente, acrescentando que, nos próximos dias, será realizada uma reunião final com o projetista, para que o projeto possa ser concluído



para se proceder à execução da obra. No que diz respeito à questão do hasteamento de bandeiras, clarificou que foram adquiridas bandeiras novas, que foram distribuídas por todos os estabelecimentos de ensino do município, contudo, a boa gestão na sua utilização é da competência da direção escolar, acrescentando, por fim, que os mastros localizados na rotunda do Parque de Exposições de Aveiro serão brevemente embandeirados para promover a próxima edição da “Feira de Março 2022”.

O Sr. **António Pinto** expôs, mais uma vez, alguns dos problemas de convivência que se verificam no edifício onde reside. Seguidamente lembrou as questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas. Para finalizar, sugeriu a construção de uma Ponte Romântica sobre a Ria de Aveiro, bem como a aquisição de duas lanchas para a realização de Passeios Marítimos Turísticos nos trajetos: Ria de Aveiro – Ovar e Aveiro – Mira.

O Sr. **Presidente** agradeceu as sugestões apresentadas pelo Sr. António Pinto, referindo que tinha tomado boa nota delas.

O Sr. **Alberto Pires** iniciou a sua intervenção expressando a sua satisfação pela ativação do novo Centro de Vacinação de Aveiro, não obstante ter considerado que ocorreu com algum atraso. Alertou, uma vez mais, para a falta de estacionamento no centro urbano da Freguesia de Esgueira, assim como de espaços verdes e outras infraestruturas dignas para aquela que é a maior Freguesia do Concelho. Reportou-se, novamente, à empreitada de requalificação do Bairro do Carramona, dizendo não compreender a delonga na finalização da obra, faltando, ainda, a reposição da sinalização e a colocação de espelhos de trânsito em algumas artérias. Mencionou, por fim, que na Rua Padre Manuel Marques Ferreira o passeio foi rebaixado e construída uma rampa de acesso para que os cidadãos com mobilidade reduzida pudessem usufruir daquele espaço público, contudo, paradoxalmente, no espaço contíguo à rampa foi instalada uma boca-de-incêndio e mobiliário urbano, dificultando-se, assim, a mobilidade destes cidadãos, nomeadamente dos cadeirantes.

O Sr. **Presidente**, em relação à ativação do novo Centro de Vacinação de Aveiro, explicou que não se verificou qualquer atraso, uma vez que as decisões nesta matéria são da competência do Ministério da Saúde, sendo a Câmara Municipal parceira no processo em termos logísticos, acrescentando, ainda, que, para estas instalações em particular, contou-se também com a colaboração do concessionário - AveiroBus / ETAC / Transdev, entidade gestora do edificado em causa, a quem agradece publicamente a sua pronta disponibilidade para cooperar nesta complexa operação. Quanto aos reparos apontados para o centro urbano da Freguesia de Esgueira, informou que já está prevista a execução de um conjunto de componentes de melhoria e de qualificação dos espaços, que ocorrerão no âmbito do projeto de Requalificação do Centro Histórico de Esgueira, cuja obra se iniciará após o término da intervenção em curso na Rotunda do Túnel de Esgueira. Relativamente à empreitada de requalificação do Bairro do Carramona afirmou que ainda faltam alguns elementos para a obra ser dada como terminada, sendo que, efetivamente, a execução desses pormenores finais está a demorar mais tempo do que seria espetável. No que respeita à Rua Padre Manuel Marques Ferreira disse

ter tomado boa nota de todos os aspetos reportados pelo Sr. Alberto Pires, pelo que iria verificar essa situação para se proceder às correções que se entendam por necessárias.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.06 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:06h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Alfredo, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

